



Número: **0102529-84.2013.8.20.0107**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara Cível**

Órgão julgador: **Gab. Des. Amilcar Maia na Câmara Cível**

Última distribuição : **18/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Processo referência: **0102529-84.2013.8.20.0107**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  |                     | Procurador/Terceiro vinculado   |         |
|---|---------------------|---|---------|
| DAVI GOMES DE SOUZA (APELANTE)                                    |                     | JOSE BRUNO DE AZEVEDO OLIVEIRA (ADVOGADO)<br>ANDRESSA DE SOUSA MARIANO (ADVOGADO)         |         |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO<br>DPVAT S.A. (APELADO) |                     | FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)<br>ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) |         |
| Documentos  |                     |   |         |
| Id.   | Data                | Documento   | Tipo    |
| 32984963  | 11/08/2025<br>10:24 | <a href="#">Petição</a>   | Petição |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN

Processo: 0102529-84.2013.8.20.0107

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAVI GOMES DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., om fundamento no artigo 998 do Código de Processo Civil, apresentar o presente:

#### PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO

Tendo em vista a intenção da parte Ré de cumprir voluntariamente a condenação imposta, **requer a desistência do recurso de apelação interposto**, requerendo, para tanto, a homologação da desistência e o regular prosseguimento do feito na instância de origem.

Outrossim, **informa que providenciará o pagamento da condenação nos termos do julgado**, de forma espontânea, tão logo seja certificado o trânsito em julgado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Nova Cruz, 07/08/2025.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**OAB/RN 5432**

